



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 e Nº 002/2024.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de ampliação na **Escola Municipal Portal das Letras**, localizada na Rua Helena Jefferson de Souza, Nº40, Centro, São Thomé das Letras – MG.

INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE MAIO DE 2026 ÀS 09:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 579.007,99 (quinhentos e setenta e nove mil, sete reais e noventa e nove centavos)

TIPO: CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA VALOR GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Telefones: (35) 3237-1086.

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

VALOR GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Remiel Jose dos Santos Castro, Agente de Contratação, designado pela portaria nº **038/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Fredmar Noronha Pereira, Clodoaldo Lazaro de Souza e Dimon Francisco Medeiros, designados através da portaria nº **041/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 001/2024 e 002/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de ampliação na **Escola Municipal Portal das Letras**, localizada na Rua Helena Jefferson de Souza, Nº40, Centro, São Thomé das Letras – MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Tomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 DA VISITA TÉCNICA

6.14.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços, no município de São Tomé das Letras, é facultada às licitantes, sendo, contudo, obrigatória a comprovação do pleno conhecimento das condições locais, tendo em vista que a obra será realizada em unidade escolar em funcionamento, o que exige adequada avaliação das condições operacionais, técnicas e de segurança.

6.14.2. Nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar, para fins de habilitação:

a) – **Atestado de Visita Técnica, ANEXO III**

b) – **Declaração formal**, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

6.14.3. A necessidade de avaliação prévia justifica-se pela natureza do objeto, que será executado em unidade escolar em funcionamento, exigindo a análise de aspectos essenciais à adequada formulação da proposta, tais como:

- a) logística de execução em área com circulação de alunos e servidores;
- b) condições de segurança e isolamento da área de obra;
- c) compatibilização dos serviços com o calendário e atividades escolares;
- d) restrições operacionais e de acesso ao local;
- e) demais peculiaridades que possam impactar a execução contratual.

Parágrafo único. A exigência prevista neste item observa o disposto na legislação vigente, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à adequada execução do objeto.

6.14.4. A opção do licitante pela não realização da visita técnica, mediante apresentação da declaração prevista no item 6.14.2, inciso II, implica na assunção integral dos riscos relacionados às condições locais, não podendo a futura contratada alegar desconhecimento para fins de revisão de proposta, reequilíbrio econômico-financeiro ou excludente de responsabilidade contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.14.5. Para a realização da visita técnica, o representante da empresa deverá ser profissional de nível superior ou devidamente habilitado e reconhecido pelo CREA/CAU, devendo apresentar-se para credenciamento junto à Secretaria Municipal de Obras, portando:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional responsável pela visita;
- b) Contrato Social e última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração ou Carta de Credenciamento assinada pelo representante legal da empresa;
- d) Certidão de registro da empresa junto ao CREA/CAU.

6.14.6. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em dias úteis, sendo as datas destinadas para a visita técnica os dias 4 a 8 de Maio de 2026, podendo estas serem agendadas através dos telefones (35)99732-4181 Engenheira Maria Antônia da Silva Felizardo, (35) 3237-1223 Gabinete ou (35) 99911-7734 com Dimon Francisco Medeiros, Chefe de Gabinete ou pelo e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

6.14.7. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou, alternativamente, da Declaração de Pleno Conhecimento implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.9. Das propostas inexecutáveis:

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexecutável, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexecutável, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

7.12. Os valores médios globais foram estabelecidos através de pesquisa com prestadores de serviços e também conforme Planilha Orçamentaria de Custos que integra o Projeto Executivo elaborado pelo *Serviço de Engenharia contratado pela Prefeitura, que teve por base legal os preços oficiais: **SETOP-MG** e **SINAPI** (Governo Federal), estabelecendo-se assim os preços médios da obra em questão, conforme demonstrado na **Planilha Estimativa de Custos**, parte integrante do **Termo de Referência – Anexo I (projeto básico)**.*

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14, se houver realizada.
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de reforma.

c.1) **Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias do item descrito abaixo;**

- Quanto à capacitação técnico-profissional e técnico-operacional:

- A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) e devidamente registrada pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).
- A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

- Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.
 - Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes, conforme anexo.
 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnicos-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.
 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.
 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
 - A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado devidamente registrada pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.
- d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras;
- e) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.
- f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
 - f.2) Contrato de trabalho;
 - f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.4.1. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

8.4.2.O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**Aberto – Fechado**”.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.13.2** - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 9.13.3** - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 9.13.4** - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 9.13.5** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 9.13.6** - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;
- 9.13.7** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
- 9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)
- 9.18** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de São Tomé das Letras;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no . 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação o suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

11.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, considerando o valor total da proposta para execução integral do objeto, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13 - DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e observada à legislação vigente.

16.2 O prazo de execução da obra observará o cronograma físico-financeiro integrante do contrato.

16.3 Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido.

16.4 Na hipótese de a não conclusão da obra decorrer de culpa da Contratada:

I – a Contratada será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas legalmente previstas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

16.5 As prorrogações e eventuais alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, quando cabível, assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.6 A inexecução total ou parcial da obra, ou sua execução em desconformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, ensejará a obrigação de refazimento, correção ou adequação dos serviços, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido.

17.1.3 - Efetuar serviço no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Tomé das Letras -MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Tomé das Letras.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Tomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Tomé das Letras.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Tomé das Letras.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Tomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Tomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.01.01.10.301.10.1058.4.4.90.51.00

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

22.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência, quando configurada inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 22.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas condutas de maior gravidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Poderão ser aplicadas, cumulativamente com as sanções acima, as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), em razão do descumprimento do prazo para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Caso o valor da multa e das indenizações devidas ultrapasse o montante eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

22.9. A multa aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

22.10. A aplicação das sanções dar-se-á mediante processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 111 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2- Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, admite-se a revisão nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente pactuados, devendo ser observada, em qualquer situação, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 – O contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da lei 14.133/21 com as devidas justificativas e formalizado através de termo aditivo.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições do Contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 – DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

27.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro

Caso o contratado opte pelo caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica indicada pela Administração, com atualização monetária nos termos da lei. Se a opção for por títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores de mercado, conforme o Art. 96, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A liberação do valor ou dos títulos ocorrerá somente após o recebimento definitivo da obra e verificada a inexistência de pendências contratuais.

II. Seguro-garantia;

Na opção pelo Seguro-Garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, devendo a apólice estar válida, eficaz e em plena vigência durante toda a execução contratual. A vigência será correspondente ao prazo de execução contratual, acrescida do período necessário à verificação do cumprimento das obrigações. Nos termos do Art. 96, §1º, inciso II, a cobertura deverá contemplar o valor total da garantia (incluindo a garantia adicional caso houver), assegurando o pagamento de multas, prejuízos advindos do inadimplemento e a indenização por danos decorrentes de falhas na execução, tendo a Administração como beneficiária. Conforme facultado pelo Art. 102 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade Seguro-Garantia, a apólice poderá prever a Cláusula de Retomada, estabelecendo a obrigação da seguradora de, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir integralmente o objeto do contrato. Nesta hipótese:

- a) - A seguradora assinará o contrato e eventuais aditivos como interveniente anuente, detendo o direito de acompanhamento e auditoria técnica da obra;
- b) - Caso a seguradora assuma a execução, os pagamentos poderão ser realizados em seu nome ou de quem indicar, desde que atendidos os requisitos legais, contratuais e comprovada a regularidade fiscal;
- c) - A seguradora estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada caso execute e conclua o objeto; todavia, caso não assuma a execução, deverá realizar o pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice à Administração Municipal, sem prejuízo das sanções cabíveis à contratada original.

III. Fiança bancária.

Caso a modalidade escolhida seja a Fiança Bancária, a carta de fiança deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central, devendo constar expressamente a renúncia ao benefício de ordem previsto no Art. 827 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). O documento deve ter prazo de validade vinculado ao cronograma da obra e garantir o pagamento à Administração, mediante simples solicitação da Administração, nos termos contratuais, sempre que o contratado não cumprir as obrigações contratuais ou não efetuar o pagamento de multas aplicadas, nos termos do Art. 96, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

27.3 - A garantia a que se refere o item 24 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

27.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e ou recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

27.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

27.6 - A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - Fica vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o edital a restringir ou proibir a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Memorial descritivo;**
- b) **Anexo III – Minuta do Contrato;**
- c) **Anexo III – Atestado de visita técnica;**
- d) **Anexo IV – Proposta Comercial;**
- e) **Anexo V – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições do local e do**

objeto

28.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 16h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Tomé das Letras/MG, 01 de Abril de 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

Descrição do objeto: A Prefeitura Municipal de **São Tomé das Letras**, do Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com a finalidade de atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial e aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a licitação para contratação de empresa de engenharia destinada à execução de uma ampliação na **Escola**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Municipal Portal das Letras, localizada na Rua Helena Jefferson de Souza, N°40, Centro, São Thomé das Letras – MG.

Considerando que se trata de serviços de engenharia de relevante interesse público, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade, assegurando a execução da obra dentro dos padrões técnicos, ambientais e de segurança exigidos.

1.1. Descrição detalhada

Item	Descrição detalhada	Valor total
01	Ampliação da Escola Portal das Letras	R\$ 579.007,99

1.2. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda e foi comprovado no Estudo técnico preliminar e na planilha orçamentaria, apêndice deste termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O PREÇO TOTAL para a contratação é de R\$ 579.007,99 (quinhentos e setenta e nove mil, sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com a planilha orçamentaria.

1.4. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

1.5. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 12 (doze) meses após a realização do objeto contratual, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº14.133/2021.

1.5.1 O prazo contratual estabelecido impõe a obrigatoriedade de cumprimento integral do cronograma de execução, não sendo admitidos atrasos ou desvios injustificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de **ampliação da Escola Municipal Portal das Letras**, pertencente ao Município de São Tomé das Letras, com o objetivo de melhorar a infraestrutura educacional e ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar. A intervenção visa proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem para alunos e profissionais da educação, garantindo ambientes adequados, seguros e funcionais. Além disso, a ampliação contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de ensino, acompanhando o crescimento da demanda educacional, promovendo maior conforto, acessibilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos voltados à educação no município.

2.2. Demais informações encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1 - A empresa contratada deve possuir experiência comprovada e capacidade técnica para realizar a execução de obras semelhantes ao objeto de contrato.

3.2 Os serviços prestados pela empresa devem atender rigorosamente aos padrões de qualidade estabelecidos no edital e no memorial descritivo, garantindo a correta execução da obra, a conformidade técnica dos serviços e a pontualidade no cumprimento das etapas previstas. É importante estabelecer critérios claros de avaliação de desempenho para monitorar e garantir a qualidade dos serviços ao longo do contrato.

3.3 A empresa contratada deve adotar medidas adequadas de segurança e saúde ocupacional para proteger seus funcionários, bem como ter planos de contingência para lidar com emergências e acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.4 Os setores competentes para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a forma da prestação de serviço, verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal; devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos.

Será realizada a execução dos serviços licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas.

A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com o local indicado na Autorização de fornecimento.

3.5 Fica estabelecido a execução dos serviços durante horário comercial de segunda a sexta das 07h às 12h e das 14h às 17:00h.

3.6 A descrição da solução como um todo, encontra-se também pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.7 O Prazo para o início do serviço será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento “A.F.”, emitida pela administração.

3.8 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o edital a restringir ou proibir a subcontratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o Termo de Referência, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- c) Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de realização obedecido rigorosamente;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- e) O pagamento será efetuado após as medições dos serviços executados, devidamente atestadas pela fiscalização municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Execução do Serviço

5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, com prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. A contratada deverá instalar o canteiro de obras, promover a sinalização e isolamento da área, garantindo segurança a trabalhadores e terceiros.

5.1.3. A obra contemplará, entre outras etapas, a **execução da ampliação da Escola Municipal Portal das Letras**, compreendendo serviços preliminares, fundações, estrutura, cobertura, acabamentos e instalações complementares, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, projetos técnicos e Memorial Descritivo. Todas as atividades deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes (ABNT), bem como os projetos aprovados, o Termo de Referência e a planilha orçamentária com seus respectivos quantitativos, incluindo, de forma resumida:

A obra será realizada na Rua Helena Jefferson de Souza, N°40, Centro, São Tomé das Letras – MG, Latitude -21.7211921, Longitude -44.987583.

• **Serviços preliminares:** implantação do canteiro de obras, mobilização de equipamentos e mão de obra, instalação de barracão, locação da obra, gabarito e placa de identificação da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- **Movimentação de terra e fundações:** escavações, regularização e compactação do solo, execução de sapatas, vigas de equilíbrio e demais elementos de fundação em concreto armado necessários à estabilidade da edificação;
- **Execução da estrutura:** construção dos pilares, vigas e lajes em concreto armado, conforme especificações do projeto estrutural, incluindo montagem das armaduras, formas, concretagem e a rampa seguindo as normas e detalhes do projeto;
- **Cobertura:** execução da estrutura de madeira da cobertura, instalação de telhas cerâmicas, calhas, rufos e demais elementos necessários para o correto escoamento das águas pluviais;
- **Alvenaria e vedações:** execução de paredes internas e externas em alvenaria de tijolos cerâmicos, incluindo chapisco, emboço e reboco conforme especificações técnicas;
- **Revestimentos e acabamentos:** aplicação de revestimentos em massa, revestimentos cerâmicos em áreas molhadas, pisos cerâmicos, rodapés, pintura interna e externa e demais acabamentos previstos em projeto;
- **Esquadrias:** instalação de portas, esquadrias, vidros e ferragens;
- **Instalações prediais:** execução das instalações elétricas e hidrossanitárias, incluindo redes de água, esgoto, águas pluviais, luminárias e dispositivos elétricos;
- **Serviços finais:** limpeza geral da obra, testes das instalações, ajustes finais e entrega da ampliação em perfeitas condições de uso para a comunidade escolar.
Entre outros objetos que encontram todos na planilha orçamentária.

Todos os serviços executados deverão ser conferidos e medidos com base nos projetos, Termo de Referência e planilha orçamentária, sendo vedada a execução de qualquer atividade fora do escopo contratual sem prévia autorização formal da Administração.

5.1.4. A contratada fornecerá, por sua conta, toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a perfeita execução do objeto, sem ônus adicionais ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5.1.5. A responsabilidade técnica da obra será garantida mediante apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/MG. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, a ART de execução da obra, devidamente registrada no CREA/MG, bem como manter atualizadas as ARTs referentes a quaisquer serviços complementares ou alterações contratuais.

5.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as NRs aplicáveis, assegurando que todos os funcionários utilizem EPI e EPC, devidamente uniformizados e identificados, assumindo total responsabilidade por acidentes de trabalho, danos a terceiros e encargos decorrentes.

O descumprimento das normas de segurança poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

5.1.7. A contratada responderá por danos materiais, ambientais e de segurança decorrentes da execução dos serviços, devendo reparar ou substituir, sem ônus ao Município, quaisquer bens ou estruturas danificadas.

5.1.8. Os resíduos e entulhos da obra deverão ser removidos e transportados pela contratada para destinação adequada, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

5.1.9. As correções de serviços que apresentem falhas ou não atendam às especificações deverão ser providenciadas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.1.10. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, registrando todas as atividades, materiais aplicados, mão de obra envolvida e ocorrências relevantes, a ser apresentado à fiscalização municipal sempre que solicitado.

5.1.11. Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extra patrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os tributos municipais, estaduais, e federais incidentes, correrão por conta do vencedor da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5.1.12. Os encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá apresentar guia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF. De acordo com a legislação vigente.

5.1.13. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos;

5.1.15. A Contratada deverá manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.1.16. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas à execução do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.2.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Termo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. MULTA:

- 6.3.2.** Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- 6.3.3.** Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 6.3.4.** O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.3.5.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.3.6.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3.7.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.4.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.4.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do compromitente.

6.4.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4.5. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.4.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do compromitente pelo compromissório nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.4.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório a ampla defesa.

6.4.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.4.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.13.3 Indenizações e multas.

6.4.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8 Ficará designado como fiscal do contrato o Maria Antônia da Silva Felizardo, servidora da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras.

Do Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11 A servidora municipal, Rozimari Arlete de Castro Rocha indicada, será responsável pelo acompanhamento do objeto CONTRATADO para conferir a execução do objeto, aceita-lo ou recusá-lo, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

8 **Liquidação** -Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2. O prazo de validade;

8.1.3. A data da emissão;

8.1.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.5. O período respectivo de execução do contrato;

8.1.6. O valor a pagar; e

8.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.5 O pagamento será efetuado após as medições dos serviços executados, devidamente atestadas pela fiscalização municipal.

Forma de pagamento

8.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 9.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.
- 9.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao **objeto** contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.
- 9.3. Qualificação Econômico-Financeira
- 9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.3.2. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.
- 9.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

proposta.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprovem a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado, especialmente reformas e reestruturações em áreas operacionais.

9.4.2. Apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante, em situação regular, com validade e sem qualquer impedimento na data da apresentação dos envelopes de habilitação e propostas.

9.4.3. Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA, sendo este profissional de nível superior completo, que deverá compor o quadro permanente de pessoal da empresa vencedora, na data prevista para entrega dos envelopes, devendo constar:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório, comprovando o vínculo do profissional com a empresa;
- b) Em caso de sócio da empresa, a comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Contrato escrito de prestação de serviços firmado com a licitante, quando aplicável.

Observação: No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Das Declarações

- 9.4.1. Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 9.4.2. Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de 579.007,99 (**quinhentos e setenta e nove mil, sete reais e noventa e nove centavos**) de acordo com a planilha orçamentaria e custos unitários mencionados da Estimativa de Preço, documento integrante deste Termo.
- 10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.1.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘J’, DA LEI N. 14.133/2021)

As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Dotação: 03 002 000 12 365 0005 1085 44905100 616 1500

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº1084/2006, no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14. 133/2021.

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº13.709/2018-LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13. 709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

15. DA VINCULAÇÃO

15.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Ordem de Serviços (A.F) e a proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

São Tomé das Letras, 10 de Março de 2026.

Maria Antônia da Silva Felizardo
Chefe Departamento de Engenharia

Rozimari Arlete de Castro Rocha
Chefe de Departamento de Educação

Assinado por 4 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, REMIEL JOSE DOS SANTOS CASTRO, MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO e ROZIMARI ARLETE DE CASTRO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A80D-068E-25FA-EE27> e informe o código A80D-068E-25FA-EE27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: AMPLIAÇÃO DE SALAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTAL DAS
LETRAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

LOCAL DA OBRA

**Endereço: Rua Helena J. De Souza, Nº40, Bairro Centro,
Município: São Thomé das Letras**

**PROPRIETÁRIO DO PROJETO
Município: São Thomé das Letras – MG**

**DATA
12 de Janeiro de 2025**

**PREFEITO
Donizete Flauzino da Rocha**

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Engenheiro Civil:
EDSON DA SILVA
ARANTES
CREA/MG – 60220/D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Sumário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

1.	OBJETO	5
2.	PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS.....	5
3.	DISPOSIÇÕES GERAIS	6
3.1	GENERALIDADES	6
3.2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SIMILARES	7
3.3	PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA ...	7
3.4	SEGURANÇA HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	8
3.5	CONSIDERAÇÕES GERAIS	9
4.	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES	9
4.1	AMBIENTES	10
	PROJETOS.....	10
4.2	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
4.3	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	11
5.	ESPECIFICAÇÕES DA OBRA	13
5.1	INSTALAÇÃO DA OBRA	13
5.2	LOCAÇÃO DA OBRA	13
5.3	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	15
6.	PROJETOS	15
6.1	RELAÇÃO DE PROJETOS	15
7.	EXECUÇÃO DA OBRA	15
7.1	FUNDAÇÃO	15
7.2	SUPERESTRUTURA	15
7.3	COBERTURA	16
7.4	REVESTIMENTOS.....	16
7.4.1	PAREDES	17
7.5	REVESTIMENTOS EM MASSA	17
7.5.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REVESTIMENTO DE MASSA	17
7.6	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.7	REVESTIMENTOS EM PINTURA	22
8.	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE A SER PINTADA	22
8.1	LÁTEX ACRILICA	22
9.	PISOS E PAVIMENTAÇÕES.....	22
10.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS.....	24
10.1	ASSENTAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO – MÉTODO CONVENCIONAL.....	24
11.	ESQUADRIAS	25
11.1	MADEIRA - METÁLICAS.....	25
12.	VIDRO E ALUMÍNIO	27
13.	ACESSÓRIOS.....	27
13.1	LOUÇAS	27
13.2	METAIS	27
13.3	COMPLEMENTOS.....	28
14.	ILUMINAÇÃO	28
14.1	Luminárias	28
15.	SOLEIRAS, ESCADAS E RODAPÉS.....	29
16.	RODAPÉ	29
17.	IMPERMEABILIZAÇÃO	29
17.1	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
18.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	30
18.1	CONDIÇÕES GERAIS	30
	Critérios de Instalações Elétricas – Conformidade com a ABNT NBR 5410.....	31
18.2	ELETRODUTOS, BUCHAS E ARRUELAS	32
	Eletrodutos e Tubulações – Conformidade com a ABNT NBR 5410.....	32
18.3	CONDUTORES ELÉTRICOS – CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410.....	34
18.4	APARELHOS DIVERSOS (Conformidade com a ABNT NBR 5410)	34
18.5	ATERRAMENTO DE ATERRAMENTO – Conformidade com a ABNT NBR 5410	35
18.6	RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES.....	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

18.7	REFERÊNCIA NORMATIVAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA	36
19.	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	37
19.1	INSTALAÇÕES DE ÁGUA	38
19.2	SISTEMA DE ESGOTO	39
19.3	SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	40
19.4	EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS	41
20.	LIMPEZA DE OBRA	42

OBJETO

O presente documento corresponde ao Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas referentes a “**AMPLIAÇÃO DE SALAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTAL DAS LETRAS**”, situado Rua Helena J. Souza, Nº40, Bairro Centro, São Thomé das Letras/MG.

O objetivo deste documento é estabelecer a execução da obra de forma orientativa.

Este Memorial Descritivo visa complementar o projeto arquitetônico e tem por finalidade fornecer subsídios relativos a quantidades, referências, especificações e formas de execução dos serviços que envolverão a construção.

Juntamente com o projeto arquitetônico deverão ser observados os projetos complementares e, bem como suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra.

Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõe material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.

1. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

Projeto Arquitetônico – Elaborado com base no número de usuários e do atendimento ao público, nas necessidades operacionais cotidianas básicas de pequeno porte;

Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuários e do atendimento ao público. Os conjuntos funcionais do edifício são compostos por ambientes administrativos e de serviço.



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 GENERALIDADES

A execução dos serviços obedecerá às presentes especificações, às exigências da ABNT- associação brasileira de normas técnicas e às instruções emanadas da contratante.

Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, esta será efetuada pela contratada, mediante solicitação por escrito e submetida à aprovação da contratante.

A contratada manterá na obra engenheiros com experiência comprovada e devidamente registrados no CREA - conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia, técnicos, mestres de obra; operários e funcionários em número e grau de especialização compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma da obra. Deverá manter em seu escritório de obra todos os projetos, especificações e demais documentos para consulta, a qualquer tempo, de seu preposto e da contratante.

O serviço que não esteja projetado, especificado e/ou orçado somente deverá ser executado com autorização expressa da contratante, exceto em eventuais emergências e quando necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal em trabalho mesma.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela contratante, diretamente ou através de preposto indicado previamente, não eximindo a contratada de qualquer responsabilidade sobre os serviços executados. A contratante poderá aceitar ou rejeitar qualquer trabalho executado, material ou equipamento, bem como qualquer fator inerente à execução dos serviços.

O fornecimento e transporte de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, equipamentos de proteção individual de segurança.

A contratada será a única responsável por danos que possam ser ocasionados a imóveis e suas vizinhanças, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública.

A contratada deverá manter diário de obras atualizado semanalmente e à disposição da contratante a qualquer hora e momento.

A contratada deverá remover imediatamente do canteiro de obra ou de qualquer outro local, o material rejeitado, bem como refazer o serviço recusado pela contratante com os custos a cargo da contratada.

A contratada deverá executar todos os serviços de limpeza e remoção de entulho dos locais da obra. Quando do encerramento da obra, o local deverá ser completamente limpo e livre de entulhos.

A contratada deverá ser a única responsável pela guarda e zelo de todos os materiais, durante o período de execução dos serviços, não cabendo à contratante reembolso de peças extraviadas e danificadas.

O suprimento de água para todos os fins, bem como para o afastamento e disposição das águas residuárias serão de responsabilidade e ônus da contratante.



Caberá à contratada o fornecimento, às suas expensas, de um conjunto de plantas em meio impressas, nelas constando as modificações introduzidas nos projetos, constituindo-se desta maneira em um projeto de "como construído", apresentado junto com a medição referente a estas alterações.

A contratada deverá executar os serviços de locação da obra. Os equipamentos topográficos deverão estar disponíveis e em perfeito estado de funcionamento, de modo a permitir à contratada atender prontamente a qualquer solicitação da contratante.

2.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

2.3 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

As obras deverão obedecer rigorosamente aos projetos, especificações e aos demais elementos que a CONTRATANTE venha a fornecer. As especificações apresentadas neste compêndio se complementam pelas Normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em consideração na execução dos serviços de forma que se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre elementos do projeto, serão seguidos os seguintes critérios:



- a) divergências entre as cotas assinaladas e as suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;
- b) divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- c) divergências entre elementos não incluídos nos dois casos anteriores, prevalecerão o critério e interpretação da CONTRATANTE, para cada caso;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos projetos e detalhes que compõem este processo.

Divergências entre a Discriminação Técnica e o Instrumento de Licitação, prevalecerá este.

Compõem este processo os seguintes projetos:

1.1.1 PROJETO ESTRUTURAL, contemplando o projeto civil, detalhamento e lista de materiais;

1.1.2 PROJETO ARQUITETÔNICO, contemplando o projeto arquitetônico, detalhamento e lista de materiais;

1.1.3 PROJETO ELÉTRICO, contemplando o projeto elétrico, detalhamento e lista de materiais;

1.1.4 PROJETO HIDRÁULICO, contemplando o projeto hidráulico, detalhamento e lista de materiais.

1.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Elaboração de Planilha orçamentária dos itens necessários para a execução da obra (referência SINAPI/SETOP), e Cronograma Físico-Financeiro.

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO: Elaboração de Memorial Descritivo, com detalhamento de materiais e especificações para execução da obra.

2.4 SEGURANÇA HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I. e Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC - de acordo a Legislação vigente.

A indumentária uniformizada do pessoal de execução das Obras será no mínimo:

- Capacete de proteção;
- Calçados tipo botina de borracha ou couro, conforme requerido pelo tipo de trabalho desempenhado;
- Luvas de dedos c/ reforço na palma;
- Protetores auriculares para motoristas e operadores de máquinas;
- Óculos de proteção conforme necessidade.

De acordo com o número de funcionários devido as atividades desenvolvidas, ainda que seja em canteiros distintos, mas no mesmo território, a CONTRATADA deverá manter, atuando diretamente na Obra, pelo menos um Técnico de Segurança do Trabalho, legalmente habilitado, desde que a somatória dos empregados alcance o limite previsto na Portaria 3214 NR 4, conforme previsto para atividades enquadradas no grau de RISCO 3.



Caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas, o seguro de prevenção de acidentes do trabalho, dano de propriedades, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e qualquer outro tipo de seguro contra terceiros que julgar conveniente.

2.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A técnica construtiva adotada é simples, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e necessitando de mão-de-obra especializada.

As vedações em torno da área construída serão em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto e armado.

As paredes internas serão de alvenaria de tijolo furado revestido.

A cobertura será em telha cerâmica em quatro águas. Para o revestimento do piso, especificou-se cerâmica resistente à abrasão, facilitando ainda a limpeza do local. O revestimento interno de áreas molhadas com cerâmica facilita a limpeza e visa reduzir os problemas de execução e manutenção. As portas são especificadas em madeira pintada, alumínio, aço ou veneziana. A maior parte das esquadrias é do tipo basculante, em alumínio. A opção possibilita regular a ventilação natural e fornece mais segurança.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de uma edificação de dois pavimentos, com o a Área De Projeção de 158,27m², área a ser construída de 262,31m².

A edificação terá fundações e estrutura em concreto armado, rampas, vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, paredes internas e externas emboçadas e/ou revestidas com massa única e pintura, paredes internas revestidas com cerâmica, juntamente com lajes treliçadas, onde presentes, piso interno em cerâmica, piso externo em concreto, e piso intertravado, portas internas de madeira semi-oca, esquadrias do tipo de correr e basculante com vidro liso, instalações elétricas, hidrossanitárias.

Foram projetados os seguintes ambientes com suas respectivas especificações:

Isolamento do terreno: Muro de divisa em alvenaria.

3.1 AMBIENTES

1) PÁTIO COBERTO:

Piso em Pedra São Thomé conforme existente;

Parede pintura com tinta acrílica cor Branco Neve até o teto; Teto pintura com tinta acrílica na cor branco neve.

2) HALL DE CIRCULAÇÃO :

Piso cerâmico esmaltado PEI V - 45 x 45 cm, cor branca;

Pintura até o teto com tinta acrílica na cor branco neve;

Rodapé cerâmico esmaltado PEI V e=10 cm, cor branca.

Teto pintura com tinta acrílica na cor branco neve.

3) SECRETARIA:



Piso cerâmico esmaltado PEI V - 45 x 45 cm, cor branca;
Pintura até o teto com tinta acrílica na cor branco neve;
Rodapé cerâmico esmaltado PEI V e=10 cm, cor branca.
Teto pintura com tinta acrílica na cor branco neve.

4) DIRETORIA:

Piso cerâmico esmaltado PEI V - 45 x 45 cm, cor branca;
Pintura até o teto com tinta acrílica na cor branco neve;
Rodapé cerâmico esmaltado PEI V e=10 cm, cor branca.
Teto pintura com tinta acrílica na cor branco neve.

5) BANHEIRO:

Piso cerâmico esmaltado PEI V - 45 x 45 cm, cor branca. Revestimento cerâmico em Parede 30x40cm na cor branco até o teto; Teto pintura com tinta acrílica na cor branco neve.

6) DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO:

Piso cerâmico esmaltado PEI V - 45 x 45 cm, cor branca;
Pintura até o teto com tinta acrílica na cor branco neve;
Rodapé cerâmico esmaltado PEI V e=10 cm, cor branca.
Teto pintura com tinta acrílica na cor branco neve.

7) RAMPA:

Piso cimentado.
Pintura até a altura limite da parede da rampa;

PROJETOS

A partir de estudos foram elaborados os Projetos de Arquitetura, Estrutural, Instalações Elétricas, Hidrossanitário e Destino Final de Esgoto, em atendimento às diversas leis e normas vigente, tais como:

Lei Federal Nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações;

- Norma ABNT NBR-6492 – Representação de Projetos Arquitetônicos;
- Norma ABNT 9050 – Acessibilidade à Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- Norma ABNT NBR-6118 - Projeto de Estruturas de Concreto;
- Norma ABNT NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Norma ABNT NBR-5626 - Instalação Predial de Água Fria;
- Norma ABNT NBR-10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- Norma ABNT NBR-8160 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário;
- Resolução TCE/PE 003/2009;
- Acórdãos nº 2622/2013-P e nº 2738/2015-P do TCU.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Este documento visa estabelecer e orientar as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo- se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.



- b) Todos os serviços deverão ser executados segundo estas especificações e metodologias e materiais descritos no Projeto Básico, bem como qualquer norma técnica específica em vigor, e ainda de acordo com as leis e normas de segurança do trabalho.
- c) Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada pela construção.

3.3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a CONTRATADA, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
- b) Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.
- c) Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
- d) A CONTRATADA deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
- e) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo A CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
- f) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
- g) A CONTRATADA deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
- h) A CONTRATADA deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
- i) Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.



- j) Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
- k) A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.
- l) As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pela A CONTRATADA.
- m) Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
- n) O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
- o) A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
- p) Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
- q) A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
- r) A CONTRATADA deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.
- s) Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo CONTRATADA, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.
- t) Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.
- u) O caráter geralista das especificações abaixo é devido ao fato de se utilizarem tabelas oficiais para a elaboração do orçamento básico da obra, de modo que cumulativamente se aplicam ao projeto em questão as disposições dos Cadernos de Encargos do SINAPI aplicáveis aos serviços oriundos dessa tabela.

4. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

4.1 INSTALAÇÃO DA OBRA

Caberá à CONTRATADA providenciar as suas instalações adequadas à execução da obra, abrangendo barracões para escritório, alojamento para operários, almoxarifado de materiais, etc.

Ficarão a cargo da CONTRATADA a execução das instalações de água, esgoto e energia elétrica necessárias à execução da obra, ficando sob sua responsabilidade os aspectos sanitários perante os órgãos competentes, sendo que:



Caso a rede d'água do serviço público não atenda às necessidades da obra, caberá à CONTRATADA providenciar por sua conta, o abastecimento da mesma, por meio de carro pipa ou poço para captação de água subterrânea.

No caso de impossibilidade de atendimento de energia elétrica pela rede pública, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o suprimento de energia elétrica por meio de gerador próprio.

Critério de Medição:

- A instalação da obra, composta de barracão para escritório e almoxarifado de materiais, será paga, após a aceitação pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a área prevista na planilha contratual.

4.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação será executada com instrumentos devendo ficar registrada, em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra.

As despesas com os trabalhos topográficos necessários à locação das diversas unidades da obra correrão por conta da CONTRATADA.

A marcação das fundações será feita pelo eixo das paredes, pilares, colunas, usando-se quadros, de tal forma que, as projeções dos referidos eixos das colunas ou pilares sejam assinaladas e numeradas.

Uma vez feita a locação da obra, será solicitada a presença do Engenheiro Fiscal, para fazer comparação com o projeto. Qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição.

Quaisquer dúvidas que surjam na locação, em consequência de diferença de dimensões no terreno ou outras causas, deverão ser esclarecidas e resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE deverá apresentar os projetos que se dizem indispensáveis à execução da obra (projeto estrutural) desde que o projeto sistemático necessite, pois os projetos deverão ser apresentados antes do início dos serviços.

A CONTRATANTE deverá apresentar relatórios técnicos e fotográficos, nas seguintes condições:

- 2.1- Início da obra
- 2.2- Em cada medição
- 2.3- Na sua conclusão

OBSERVAÇÃO:

O serviço de locação da obra (m2) terá a banquetta numa distância mínima de 1,0 m em relação a projeção da área de construção.



O serviço de locação dos pontos com transferência da marcação dos pontos da locação para gabarito lateral (Pt) terá as seguintes considerações: para ampliações de construção coladas ao bloco e/ou sala existentes considerar apenas 01 (um) ponto locado e transferido para cada bloco ou sala; e para ampliações ou construções soltas (separadas da construção existente) considerar 02 (dois) pontos locados e transferidos.

Critério de Medição:

- A locação da obra de construção será paga por metro de gabarito executado.

NORMAS PERTINENTES

- NBR 12284 – Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras;
- NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico.

4.3 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO

Fornecimento de placa de obra, nas dimensões mínimas de 300x150cm. Conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

As placas deverão estar instaladas, no máximo, 7 (sete) dias após o início das obras.

A placa será em chapa galvanizada nº 26, estruturadas em vigas U enrijecida com metalon e pintura em esmalte sintético.

UNIDADE DE MEDICAÇÃO: Para fins de recebimento, a unidade de medição será unidade.

5. PROJETOS

Os Projetos são de acordo as normas ABNT.

5.1 RELAÇÃO DE PROJETOS:

- 1.1.1 PROJETO ESTRUTURAL,
- 1.1.2 PROJETO ARQUITETÔNICO,
- 1.1.3 PROJETO ELÉTRICO,
- 1.1.4 PROJETO HIDRÁULICO,
- 1.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:
- 1.3 MEMORIAL DESCRITIVO.

6. EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 FUNDAÇÃO

Serão executadas as escavações necessárias para a implantação das fundações, respeitando as



dimensões, profundidades e cotas estabelecidas no projeto estrutural.

As fundações serão executadas por meio de sapatas em concreto armado, assentadas sobre solo previamente regularizado e compactado. Após a execução das sapatas, serão concretadas as vigas de equilíbrio e vigas de travamento, interligando os elementos de fundação, com a finalidade de garantir a adequada distribuição de cargas e a estabilidade da edificação, e como em qualquer outra construção deve-se observar o isolamento contra a umidade e utilizar impermeabilizantes.

6.2 SUPERESTRUTURA

Concluída a etapa de fundações, serão executados os pilares em concreto armado, com montagem das armaduras conforme detalhamento do projeto estrutural, posicionamento das formas e posterior concretagem. Os pilares serão executados respeitando rigorosamente os prumos, alinhamentos e níveis especificados.

Após a execução dos pilares, serão executadas as vigas de respaldo, responsáveis pela amarração da estrutura e pelo apoio da laje. As vigas serão armadas, formas instaladas e concretadas conforme as especificações técnicas e estruturais do projeto aprovado.

A laje da ampliação será executada em laje treliçada tipo H12, composta por vigotas treliçadas e elementos de enchimento, devidamente escorada.

Sobre a laje será executado o capeamento em concreto com espessura de 5 cm, garantindo o cobrimento mínimo das armaduras, a resistência estrutural e o desempenho previsto em projeto. As lajes deverão ser escoradas com linhas de escoras espaçadas em no máximo 1,50m, e a remoção das escoras deverá ser feita do centro para os apoios, com excessão es estru tras em balanço. Deverá ser respeitado o tempo de cura de 28 dias para a retirada das escoras.

A rampa de acesso será executada em laje maciça de concreto armado, obedecendo às dimensões, inclinações e patamares definidos em projeto, atendendo às normas técnicas vigentes de acessibilidade.

As armaduras dos pilares e vigas deverão ser CA-50 para armaduras longitudinais e CA-60 para estribos. Deverá se utilizar formas de madeira. O cobrimento das armaduras deverá ser garantido através da utilização de espaçadores.

Todas as etapas de concretagem deverão obedecer às boas práticas construtivas, com realização da cura adequada do concreto, garantindo a resistência e durabilidade dos elementos estruturais. Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes, sendo adotado controle tecnológico sempre que necessário.

6.3 COBERTURA

O telhado da edificação deverá ser executado em telhas coloniais, sobre estrutura de madeira, composta por caibros, terças, ripas e pontaletes, apoiados sobre a estrutura da edificação.

Deverão ser executados rufos metálicos nos encontros laterais dos telhados com as alvenarias, pingadeira e calhas, conforme projeto arquitetônico.



A coleta da água pluvial deverá ser feita através de calhas metálicas, conforme projeto arquitetônico.

6.4 REVESTIMENTOS

6.4.1 PAREDES

Os revestimentos serão executados estritamente de acordo com as determinações do projeto arquitetônico, no que diz respeito aos tipos de acabamentos a serem utilizados. Sua execução deverá ser rigorosamente de acordo com as presentes especificações.

Os materiais de revestimentos adotados deverão apresentar características compatíveis com as condições e uso previstos, em função das particularidades funcionais de cada ambiente. Os serviços de revestimento serão executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com experiência em manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenado, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações do projeto e as respectivas normas.

Antes de se dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, instalações elétricas, gás, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas com seus rasgos (ou vazios) de embutidora preenchidos e, no caso específico das redes condutoras de fluidos em geral, testados à pressão recomendada e sanados os eventuais vazamentos assim detectados.

Os revestimentos de parede, em qualquer uma de suas etapas executivas: preparo de base com selante ou revestimento final (pintura, cerâmicas, azulejos, pedras etc.), só poderão ser aplicados sobre superfícies limpas. O verso das placas a serem aplicadas devem estar seco, limpo, livre de poeiras, resíduos ou películas que impeçam o contato da argamassa. A superfície das bases habituais não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela NBR 13.749, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante. Para proteger os revestimentos de dilatações, utilize juntas de assentamento, movimentação, dessolidarização e juntas estruturais determinadas pelo projetista responsável ou pelo fornecedor das placas.

A utilização de produtos tóxicos durante o processo executivo de revestimentos tais como colas, vernizes, aditivos, será precedida da devida proteção dos aplicadores, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.5 REVESTIMENTOS EM MASSA

6.5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REVESTIMENTO DE MASSA

Os revestimentos de massa, quando acabados, deverão apresentar superfícies absolutamente desempenadas com textura homogênea em todos os pontos e arestas, horizontais ou verticais, perfeitamente retilíneas, vivas e uniformes.

Iniciar o preparo da base removendo sujeiras tais como: materiais pulverulentos, graxas, óleos, desmoldantes, fungos, musgos e eflorescências. A remoção deve ser feita com vassoura de piaçaba e escova de aço. Se necessário, pode-se escovar e lavar com água, pressurizada ou **não**. **Remover**



também irregularidades metálicas tais como: pregos, fios e barras de tirantes de forma. Não sendo possível sua remoção, cortar de forma profunda em relação à superfície e preencher o sulco com argamassa de traço igual à de revestimento, para evitar o surgimento de manchas de corrosão.

Preencher furos provenientes de rasgos, depressões localizadas de pequenas dimensões, quebras parciais de blocos e ninhos (bicheiras) de concretagem. Falhas com profundidade maior que 5 cm devem ser encasquilhadas. Armaduras expostas devem ser tratadas de modo a ficarem protegidas contra a ação de corrosão. Rasgos decorrentes das instalações de tubulações devem ser tratados com colocação de tela de aço galvanizado do tipo viveiro.

Aguardar o tempo mínimo de carência para a cura do chapisco – em geral, três dias. Verificar o esquadro do ambiente, tomando como base os contramarcos e batentes.

Identificar os pontos mais críticos do ambiente (de maior e menor espessura), utilizando esquadro e prumo ou régua de alumínio com nível de bolha acoplado. Uma vez identificados os pontos críticos, assentar as taliscas nos pontos de menor espessura, considerando um mínimo de 5 mm.

Transferir o plano definido por estas taliscas para o restante do ambiente e assentar as demais taliscas. O assentamento deve ser iniciado pelas taliscas superiores, com posterior transferência da espessura para junto do piso por intermédio de um fio de prumo.

As taliscas devem ser de cacos de azulejos, assentadas com a mesma argamassa que será utilizada para a execução do revestimento. Atentar para que sempre sejam previstas taliscas a 30cm das bordas das paredes e/ou do teto, bem como qualquer outro detalhe de acabamento (quinas, vãos de portas e janelas, frisos ou molduras). O espaçamento entre as taliscas não deve ser superior a 1,8 m em ambas as direções.

O taliscamento do teto deve ser feito com o auxílio de um nível de mão ou nível a laser, considerando uma espessura mínima do revestimento de 5 mm no ponto crítico da laje. Proteger todas as caixas de passagem das instalações elétricas, os pontos hidráulicos e demais aberturas que necessitem deste cuidado.

Preparar a argamassa de emboço com cimento, cal e areia, com traço previamente determinado em função das características desejáveis para esta argamassa (trabalhabilidade, aderência, resistência à abrasão, etc.), ou preparar a argamassa industrializada para emboço de acordo com as instruções do FABRICANTE.

Executar as mestras com cerca de 5 cm de largura, com argamassa de traço igual à de revestimento, unindo as taliscas no sentido vertical. Para a execução das mestras, respeitar um prazo mínimo de dois dias após o assentamento das taliscas. Em tetos, não é necessária a execução prévia de mestras. No caso de espessuras próximas a 5 mm que não possam ser obtidas com a talisca de caco de azulejo, pode-se utilizar como mestra uma guia de material fixada à parede com pregos de aço.

Após o endurecimento das mestras, aplicar a argamassa de revestimento (emboço) em chapadas vigorosas, respeitando o limite de espessura definido pelas próprias mestras. Espalhar e comprimir fortemente a camada de argamassa com a colher de pedreiro. Caso a espessura final do revestimento seja superior a 3 cm, encher a parede por etapas, com



intervalos de cerca de 16 horas entre as cheias e perfazendo sempre menos que 3 cm em cada uma.

No caso de blocos com elevada capacidade de absorção de água, estes devem ser umedecidos com o auxílio de uma broxa antes de se chapar a argamassa.

Sarrafear a argamassa com uma régua de alumínio apoiada sobre as mestras, de baixo para cima, até que se atinja uma superfície cheia e homogênea.

O sarrafeamento não pode ser feito imediatamente após a chapagem da argamassa. Deve-se aguardar o “ponto de sarrafeamento”, que decorre das condições climáticas, da condição de sucção da base e das próprias características da argamassa. Na prática, para avaliar o ponto de sarrafeamento deve-se pressionar a argamassa com os dedos. O ponto ideal é quando os dedos não penetram na camada, permanecendo praticamente limpos, porém deformando levemente a superfície.

Em função do acabamento final do revestimento, serão executados os seguintes tipos de desempenho:

Emboço desempenado grosso (tosco)

- Para revestimento com espessura maior que 5 mm, como cerâmica, por exemplo;
- Superfície de acabamento regular e compacta, não muito lisa;
- Admitem-se pequenas imperfeições localizadas e um certo número de fissuras superficiais de retração;
 - Desempeno leve, somente com madeira;
 - Reboco desempenado feltrado (acarmuçado);
 - Acabamento final, base para látex PVA ou acrílico, sobre massa corrida;
 - Textura final homogênea, lisa e compacta;
 - Não se admitem fissuras;
 - Desempeno com madeira, seguido de desempeno com espuma e feltro.

Para todos os casos, isto é, emboço ou reboco, é preciso arrematar os cantos vivos com uma desempenadeira adequada. É necessário ainda limpar constantemente a área de trabalho, evitando que restos de argamassa aderidos formem incrustações que prejudiquem o acabamento final.

6.6 REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Os revestimentos cerâmicos serão executados com peças cuidadosamente selecionadas no canteiro de serviços, refugando-se todas aquelas que apresentarem defeitos incompatíveis com a classificação atribuída ao lote, pelo FABRICANTE, com as presentes especificações.

As placas cerâmicas deverão apresentar dimensões regulares e, além das especificações estabelecidas para as placas cerâmicas em geral, deverão atender às condições de ortogonalidade, retitude lateral, planaridade, absorção d'água, carga de ruptura e módulo de



resistência à flexão, expansão por umidade, resistência à gretamento, etc., determinadas pela norma NBR-13818 – “Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaio”.

Serão exigidos ensaios dos materiais a serem utilizados. A coleta será realizada no canteiro de obra e os procedimentos de amostragem e critérios de aceitação e rejeição seguirão as recomendações do anexo U da norma NBR-13818.

As peças cerâmicas cortadas para a execução de arremates, deverão ser absolutamente isentas de trincas ou emendas, apresentando forma e dimensões exatas para o arremate a que se destinarem, com linhas de corte cuidadosamente esmerilhadas (lisas e sem irregularidades na face acabada), especialmente aquelas que não forem recobertas por cantoneiras, guarnições, canoplas, etc. Os cortes deverão ser efetuados com ferramentas apropriadas, a fim de possibilitar o perfeito ajuste de arremate, a exemplo, nos pisos de áreas frias e no encontro com os ralos.

O assentamento das peças cerâmicas será executado com juntas perfeitamente alinhadas, de espessura compatível com a regularidade de bitola, característica de cada tipo de material, e o mais constante possível; o prumo, ou de acordo com as determinações do projeto. A regularidade do espaçamento entre as peças será garantida pelo uso de espaçadores plásticos em forma de cruz.

A argamassa de assentamento será aplicada de modo a ocupar integralmente a superfície de fixação de todas as peças cerâmicas, evitando a formação de qualquer vazio interno.

O assentamento do revestimento com a utilização de argamassa colante exige que as peças não estejam molhadas, nem mesmo umedecidas, para que não ocorra prejuízo de aderência (a não ser que haja recomendações contrárias do fabricante da cerâmica ou da argamassa). Caso as peças estejam sujas de poeira, engobes pulverulentos ou partículas soltas, estes deverão ser removidos com a utilização de um pano seco. Em situações em que se faça necessário a molhagem das peças para a sua limpeza, estas não deverão ser assentadas antes de sua completa secagem.

De acordo com a norma NBR-14081 – “Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica – Especificação”, as argamassas colantes podem ser classificadas segundo as informações da Tabela 3. Sendo “tempo em aberto” o mínimo que a argamassa deve suportar em aberto sem perda de sua propriedade adesiva.

Segundo a norma NBR-8214 – “Assentamento de azulejos”, o rejuntamento dos azulejos será iniciado após 3 dias, pelo menos, de seu assentamento, verificando-se previamente, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existe nenhum azulejo apresentando som cavo; em caso afirmativo, serão removidos e imediatamente reassentados.

Segundo a norma NBR-13755 - “Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento” e outras fontes, se a placa cerâmica escolhida apresentar saliências (garras) no tardo com reentrâncias de espessura maiores que 1 mm, ou dimensões superiores a 20 x 20 cm, o assentamento deverá ser realizado em dupla camada, ou seja, com aplicação de argamassa tanto no emboço como no tardo da cerâmica. No emboço, a argamassa é aplicada com desempenadeira de aço denteada, estendendo-a na parede com o lado liso e frisando-a com o lado denteado, respeitando-se a espessura recomendada pelo fabricante da argamassa que estiver sendo usada. No tardo da cerâmica, a argamassa é aplicada somente com o lado liso da desempenadeira, devendo preencher totalmente o vazio entre as garras (saliências). Deve-se controlar o desgaste dos dentes da desempenadeira, pois a quantidade de argamassa colante que permanece após o frisamento é função da sua dimensão. Desempenadeiras com dentes



gastos (diminuição da altura dos dentes em 1 mm) devem ser substituídas por novas ou devem ter a altura dos seus dentes recomposta.

Segundo a norma NBR-14081, estas argamassas são identificadas como tipo AC-III – Alta resistência e Materiais utilizados em revestimentos cerâmicos, azulejos e pastilhas.

Os materiais serão de procedência conhecida, idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeito de superfície, discrepância de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica.

Processo executivo em geral

Antes do início do assentamento do revestimento cerâmico será realizada a confirmação da qualidade da base (atividade executada “a priori”, no ato do recebimento deste serviço). Serão testadas e verificadas as tubulações das instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de tubos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não deverão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades.

Cortes de materiais cerâmicos para construir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis. Poderão ser utilizadas ferramentas elétricas portáteis, como serras manuais, ou máquinas de corte com risco de brocas de vídea. Não serão admitidos cortes com frisador de diamante manual ou torquês. Onde as paredes formarem cantos vivos, esses serão obrigatoriamente protegidos por cantoneiras de PVC. As especificações com relação à cor e dimensões constarão de detalhes específicos no projeto arquitetônico. A argamassa de rejuntamento será forçada para dentro das juntas, utilizando-se desempenadeira de borracha. Será removido o excesso de argamassa, antes de sua secagem. Todas as sobras de material serão limpas, na medida em que os serviços sejam executados. Ao final dos trabalhos, as cerâmicas e azulejos serão limpos com o auxílio de panos secos.

- Azulejo, 30x40cm, cor branco, Padrão Popular.
- Piso cerâmico porcelanato esmaltado PEI V - 45 x 45 cm, cor branca.



6.7 REVESTIMENTOS EM PINTURA

As juntas entre as chapas recebem um tratamento com massa e fita próprias para gesso acartonado, tornando a superfície plana, lisa e monolítica. As cabeças dos parafusos que fixam as chapas nos perfis são recobertas com a mesma massa. Após a secagem da massa, a superfície está pronta para receber o esquema de pintura.

Inicialmente, deve ser feita uma avaliação da superfície, verificando-se a presença de falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos, seguindo-se as recomendações das normas ABNT NBR 15.758- 1:2009, ABNT NBR 15.758- 2:2009 e ABNT NBR 15.758-3:2009 - Seção recebimento dos serviços. Caso seja observada alguma dessas falhas, deve-se corrigi-las antes de qualquer intervenção.

7. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE A SER PINTADA

A correta preparação da superfície é de fundamental importância para se obter uma pintura durável e de qualidade.

A superfície geral do cartão não deve ser lixada.

Após a secagem total de cada demão de massa corrida, de acordo com a recomendação do fabricante, toda a superfície deve ser lixada com lixa grana 220/280, também aplicada com uma base, para manter a lixa plana. Ao final de cada procedimento, é necessário eliminar o pó de toda a superfície.

7.1 LÁTEX ACRILICA

A superfície a ser pintada deverá estar perfeitamente plana e isenta de defeitos.

Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com emprego de solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser dadas tantas demãos (no mínimo duas) quantas necessárias ao perfeito recobrimento do revestimento, sem que apareçam manchas de tonalidades diferentes. A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca (conforme recomendação do fabricante).

A pintura externa não poderá ser aplicada em dias de chuva.

Deverá ser observada a utilização de elementos capacitados a executar os serviços, e que utilizarão de todos os requintes técnicos recomendados para a perfeita execução dos mesmos.

8. PISOS E PAVIMENTAÇÕES

Os pisos e as pavimentações deverão ser executados de acordo com as determinações do



projeto básico, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser efetuada rigorosamente de conformidade com as presentes especificações ou, em casos não explicitados, conforme as recomendações dos respectivos FABRICANTES.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado e com a qualidade e durabilidade específicos de cada tipo de material.

Todos os pisos serão nivelados a partir de pontos de nível demarcados na ocasião estrutura, através de aparelho de nível a laser. Este aparelho será utilizado também durante a execução de todos os tipos de piso.

A base para aplicação do piso deverá ser constituída de laje seca (andares superiores), a qual receberá o revestimento de piso especificado. A espessura da base deve ser especificada em função da sobrecarga prevista e das características do terreno, mas não deve apresentar espessura inferior a 70 mm.

Os pisos internos laváveis, bem como os pisos externos impermeáveis, deverão ser executados com caimento adequado, em direção ao captor mais próximo, de modo que o escoamento de água seja garantido em toda sua extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo. Em locais sujeitos a lavagens frequentes (banheiros, cozinhas, lavanderias, átrios e corredores de uso comum), os pisos devem ser executados com caimento mínimo de 0,5% em direção ao ralo ou à porta de saída, não devendo ser ultrapassado o valor de 1,5%. Nos boxes de chuveiro, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e 2,5%. Em pisos externos, aplicados sobre lajes suspensas, de cobertura ou não, deve-se observar o caimento mínimo de 1,5%.

Juntas estruturais, porventura existentes na base de concreto, deverão ser respeitadas em todas as camadas constituintes do sistema de revestimento do piso especificado, com a mesma dimensão da estrutura e adequadamente tratadas.

Os pisos deverão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimento de paredes, muros ou outros elementos contíguos, bem como, no caso específico de ambientes internos, a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das aberturas para o exterior.

Sempre que seja necessária sua execução antes do término dos revestimentos de paredes, muros e tetos deverão ser previstas proteções eficientes e compatíveis com o piso executado e deverá ser respeitado o prazo de liberação para tráfego. Antes de se dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas e testadas, com suas valas de embutidora devidamente preenchidas. Os pisos externos devem ser executados em períodos de estiagem.

O acesso às áreas a serem revestidas deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito sobre áreas recém- executadas, durante o período de cura característico de cada material.

Os pisos recém-aplicados, em ambientes internos ou externos, deverão ser convenientemente protegidos da incidência direta de luz solar e da ação das intempéries em



geral, sempre que as condições locais e o tipo de piso aplicado, assim determinarem.

A recomposição parcial de qualquer tipo de piso, só será aceita pela FISCALIZAÇÃO quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

9. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

As peças cerâmicas a serem utilizadas devem atender aos requisitos da NBR-13818 – “Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios”.

Deverão ser utilizadas argamassas de rejuntamento industrializadas. A argamassa de rejuntamento poderá ser de base cimentícia com adição de polímeros e possuindo propriedades de elasticidade, lavabilidade, impermeabilidade e aditivos anti-fungos, quando forem destinados a ambientes externos.

O armazenamento das peças cerâmicas deve ser feito de modo a evitar quebras ou lascamento dos cantos, empilhando as caixas, de forma cuidadosa, até uma altura máxima de 1,5 m, em pilhas entrelaçadas para garantir a sua estabilidade. O estoque deve ser separado por tipo de peça, calibre e tonalidade em local fechado, preferencialmente, próximo ao transporte vertical.

9.1 ASSENTAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO – MÉTODO CONVENCIONAL

A base de assentamento das placas cerâmicas, no método convencional, corresponde à própria laje de concreto ou laje seca, adequadamente limpa.

As placas cerâmicas deverão estar úmidas, após imersão em água limpa, por período de 2 horas.

A argamassa de assentamento empregada deve ser uma mistura de cimento e areia lavada fina, na proporção de (1:4) em volume, em espessura de até 25 mm. Caso sejam necessárias espessuras maiores, deverá, previamente, ser executado contra-piso, sendo necessário aguardar um prazo de 14 dias entre o término desta camada de regularização e o assentamento do revestimento cerâmico.

Antes do lançamento da argamassa de assentamento, para melhoria da aderência, a base será umedecida e polvilhada com cimento, formando uma pasta que deve ser espalhada com vassoura de piaçaba, formando uma camada de, no máximo, 5 mm.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada em uma área da ordem de 2 m² e sarrafeada.

Sobre esta argamassa úmida lança-se pó de cimento formando uma camada uniforme de 1 mm eborrifa-se água com a broxa.

As peças cerâmicas devem ser distribuídas, pressionadas sobre esta pasta e batidas com desempenadeira de madeira.



Terminada a pega da argamassa de assentamento, deverá ser verificada, por percussão ao toque, a presença de som cavo, sendo reassentadas as peças, porventura, comprometidas.

Após o assentamento, as peças deverão ser limpas antes do endurecimento da argamassa.

Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de corte de modo a obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis. Poderão ser utilizadas ferramentas elétricas portáteis, com serras manuais, ou máquinas decorte com risco de brocas de vídea. Não serão admitidos cortes com frisadores de diamante manual ou torquês.

Após o assentamento, as peças deverão ser protegidas da ação intensa de sol e vento.

É vedado andar sobre o revestimento logo após assentado e até 3 dias não deve ser permitido o tráfego de pessoas. A partir deste prazo, usar pranchas largas de madeira para transitar sobre o piso.

As juntas de assentamento entre as placas devem ser dimensionadas de modo a atender às seguintes funções:

- Compensar a variação de bitola das peças;
- Oferecer relativo poder de acomodação às movimentações da base e das peças cerâmicas;
- Facilitar o perfeito preenchimento, garantindo a completa vedação da junta;
- Facilitar a troca de placas cerâmicas;
- Deverão ser dimensionadas juntas de movimentação em projeto técnico específico para garantir a liberdade do sistema de revestimento, tanto em revestimentos internos quanto externos.

Não é permitida a adoção de juntas secas. O preenchimento das juntas de assentamento deverá ser executado, no mínimo, 7 dias após o assentamento.

Para o rejuntamento, as juntas devem estar limpas, isentas de resíduos de argamassa e qualquer material que possa comprometer a penetração e aderência do rejuntamento.

10. ESQUADRIAS

10.1 MADEIRA - METÁLICAS

As esquadrias de madeira - portas, guarnições, etc., obedecerão padrão de acabamentos especificados nos desenhos de detalhamento.

Os montantes do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita de um lado o embutimento completo das fechaduras, e de outro a fixação dos parafusos das dobradiças de madeira maciça.



Aduelas em curupixá de 3,5 cm de espessura e alisares medindo 5 x 1,5cm com aplicação de pintura esmalte sintético na cor branca neve da Suvinil ou equivalente.

As ferragens para esquadria de madeira deverão ser de primeira qualidade, com funcionamento preciso, acabamento esmerado, características gerais integralmente de acordo com as especificações do projeto executivo.

Na instalação e fixação das ferragens, os rebaixos, desbastes e furações, deverão apresentar forma e dimensões exatas, não sendo permitidas instalações forçadas, ou instalações com folgas excessivas, que exijam correções posteriores com massa, lascas de madeira ou outros artifícios, especialmente em se tratando de esquadrias com acabamento em cera ou verniz.

Todos os parafusos de fixação deverão ser de latão amarelo, com acabamento idêntico aos das ferragens onde forem aplicados, e com dimensões compatíveis com os esforços previstos sobre a peça fixada.

Antes da execução dos serviços de pintura, enceramento ou envernizamento das esquadrias de madeira, todas as ferragens deverão ser devidamente protegidas, sendo vedada a aplicação de tinta ou verniz, em qualquer tipo de ferragem.

Todas as fechaduras para esquadrias de madeira deverão ser de embutir, com cubo, lingueta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes.

As portas de instalações sanitárias serão fixadas às divisórias através de ferragens de latão Cromado e fechaduras de embutir, sem trinco, com lingueta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência, com 45 mm de distância de broca e peso mínimo de 280g.

As portas para deficientes físicos devem ter um vão livre mínimo de 0.90m e ser providas de chapa metálica de proteção. Estas portas seguirão todas as prescrições da norma NBR-9050 - "Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos" e do projeto executivo específico.

As madeiras mais tradicionais para as folhas de porta são: ipê, sucupira, freijó e mogno, que podem receber acabamento final em cera ou pintura; imbuía, angelim e jatobá normalmente utilizada para pintura.

As estruturas internas das folhas (miolo) deverão ser sempre em madeira, atendendo ao disposto na NBR-8542 e nunca de papelão ou equivalente. Atenção especial deve ser dada à colagem dos laminados que formam as faces da folha. A qualidade desta colagem pode ser verificada pelo ensaio previsto na NBR- 8544.

Para o assentamento de marcos de madeira deverão ser fixados, uniformemente, nas faces a serem chumbadas, pregos tipo "taco" distanciados mais ou menos cinco centímetros entre si além de (quatro) chumbadores metálicos pregados em cada ombreira. O prolongamento da travessa do marco não será aceito por provocar trincas na alvenaria. A chumbação deve ser executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, que deve preencher



completamente o espaço entre a alvenaria e o marco.

Os marcos deverão ser rigorosamente aprumados, esquadrejados, nivelados, e o ponto de acabamento final do revestimento nas duas faces da parede já deverá estar definido e demarcado. As folhas deverão ser assentadas mediante a utilização de, no mínimo, 3 (três) dobradiças metálicas, respeitando-se as prescrições contidas na NBR- 7178 - “Dobradiças de abas – Especificação e desempenho”, que recomenda: altura de 87 mm; largura de 76 mm e espessura da aba igual a 2,4 mm; diâmetro do eixo de 6,0 mm; calibragem de 1,6 mm; quantidade de parafusos igual a 6 (seis), sendo 3 em cada aba. Os parafusos devem ser do tipo aço para madeira, comprimento de 25 mm e número da cabeça igual a 8. A folha de porta deverá ser revestida em todas as bordas.

Portas Salas / Banheiros / Cozinha e Copa.

- Porta com dimensões conforme Projeto arquitetônico, tipo prancheta com marco e alizar (larg.=7cm), lixadas e com aplicação de fundo sintético nivelador. Pintura com esmalte sintético acetinado cor 0407 Gelo, ref.: Suvinil ou equivalente.
- Dobradiças 3”x2½”, código DO-0204002 – 3 ½” x 3, acabamento em latão cromado acetinado.
- Fechadura com maçaneta tipo “alavanca”, acabamento cromado.

11. VIDRO E ALUMÍNIO

As barras e perfis de alumínio serão extrudados e não apresentarão empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, devendo ter seções que satisfaçam, por um lado, ao coeficiente deresistência requerido e atendam, por outro lado, ao efeito estético desejado.

Os perfis estruturais e contramarco deverão apresentar espessuras compatíveis com dimensões dos vãos, respeitando-se as especificações contidas nos projetos. Em nenhuma hipótese poderá ser utilizado perfil de espessura inferior a 1,6 mm.

As esquadrias serão assentadas em contramarco de alumínio extrudado, fixados à alvenaria através de chumbadores e argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume. Os contramarcos servirão de guia para os arremates da obra, os quais precederão à montagem das serralherias de alumínio, iniciada somente após o término do revestimento da fachada.

12. ACESSÓRIOS

12.1 LOUÇAS

- Lavatório sem coluna. Deca ou equivalente.
- Vaso sanitário com caixa acoplada, branco, Deca ou equivalente.

12.2 METAIS



- Torneira para lavatório de mesa Deca ou equivalente.
- Torneira de limpeza de parede Deca ou equivalente.
- Cuba simples embutir 07 mm de esp., 20 cm profundidade; acabamento acetinado, FAB.Tecnocuba ou equivalente.

12.3 COMPLEMENTOS:

As alturas dos complementos, louças e metais deverão obedecer às estabelecidas pela NBR 9050/2004(conforme projeto).

- Assento universal pp, cód. 90981, cor branco, FAB. Celite ou equivalente.
- Dispenser para papel higiênico rolão, 30175768 em plástico ABS, cor branca - Lalekla ou equivalente.
- Saboneteira sistema spray, 30152702, em plástico ABS, cor branca - Lalekla ou equivalente.
- Espelho cristal 50x90cm, e=4mm, lapidado, instalado conforme projeto, fixado com parafuso Finesson cromado com lâmina de cortiça aplicada sobre a superfície de fixação. Padrão Blindex ou equivalente
- Sifão copo regulável, código 1680 – Fabricante Sigma ou equivalente.
- Barra de apoio horizontal/vertical, 80cm de comprimento, instalada a 75cm do piso acabado, diâmetro externo de 33mm, acabamento cromado, linha Conforto,2310C, Deca ou equivalente.
- Barra de apoio horizontal para lavatório metálica, acabamento cromado, diâmetro externo de 33mm, soldada em chapa de aço e=3mm, diâmetro=75mm, furos para passagem dos parafusos diâmetro=7mm, fixado na alvenaria com parafusos diâmetro=10mm, fixação com parabolt no sentido perpendicular da extensão da barra.

13. ILUMINAÇÃO

Para uma adequada orientação técnica, é obrigatória a consulta às seguintes normas e às suas respectivas atualizações:

- ABNT NBR 5413 - Iluminância de Interiores, que determina no item 5.3.28 - Hospitais, "A Iluminância mínima em lux por tipos de atividades (valores médios em serviço)".
- ABNT NBR 5461:1991 - Iluminação – Terminologia
- NR – 15 - Portaria de 08/06/78 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

13.1 Luminárias

Luminária comercial chanfrada de sobrepor, completa, para duas (2) lâmpadas tubulares



fluorescentes de 32 W cada.

Luminária arandela tipo tartaruga, blindada, completa.

Luminária arandela tipo meia-lua, completa, com diâmetro de 25 cm.

Luminária plafon redondo, em vidro jateado, completa, com diâmetro de 25 cm.

Os locais de instalação, bem como as dimensões e especificações das luminárias, deverão obedecer rigorosamente ao projeto luminotécnico.

14. SOLEIRAS, ESCADAS E RODAPÉS

Serão executadas em lençol granítico, utilizado no piso, salvo indicação em contrário.

Todas as soleiras externas deverão apresentar um saque de 1 cm (bocel) comquinas levemente arredondadas.

15. RODAPÉ

Deverá ser colocado rodapé nas paredes e locais indicados no Projeto Arquitetônico. O

tipo e a altura do rodapé serão os determinados no Projeto.

O material do rodapé conforme planilha orçamentária, o seu assentamento e suas condições de acabamento deverão obedecer às prescrições para os pisos de mesma natureza constantes das presentes Especificações.

Critério de Medição:

- Pelo comprimento real executado, descontando-se os vãos das portas e interferências previstas no projeto.

16. IMPERMEABILIZAÇÃO

16.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços terão primorosa execução, por pessoal especializado, que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais obedecerão rigorosamente, as normas NBR 12190 e NBR 9575. Durante a realização da impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos de pessoas ou operários estranhos aqueles serviços.

Serão adotadas medidas especiais de segurança contra o perigo de intoxicação ou inflamação de gases, quando da execução de trabalhos de impermeabilização betuminosa ou de elastômetros, em ambientes confinados como caixa d'água, subsolo, sanitários de pequenas dimensões, etc.; devendo assegurar-se ventilação suficiente e prevenir-se a aproximação de chamas, brasa de cigarro, etc. Nesse sentido, será o pessoal, em tais condições, obrigados ao uso de máscaras especiais, bem como ao emprego exclusivo de equipamento elétrico garantido contra centelhas, quer nas lâmpadas, quer nos fios.



As impermeabilizações do tipo colado ou análogas só poderão ser aplicadas à superfícies resistentes, unidas e secas, apresentando ângulos e cantos arredondados.

Quando as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável o emprego de sistema diverso do previsto nas especificações, esse fato deverá ser analisado previamente pela FISCALIZAÇÃO para aprovação das modificações julgadas necessárias.

As impermeabilizações serão executadas por pessoal habilitado cabendo a CONTRATADA fazer a prova, perante a FISCALIZAÇÃO, desse fato, mediante atestado fornecido pelos fabricantes dos produtos especificados para cada tipo ou sistema.

Os tipos de impermeabilização a empregar serão objeto de especificações para cada caso.

O tipo adequado de impermeabilização será determinado segundo a solicitação imposta pela água. Essa solicitação poderá ocorrer de três maneiras distintas, subdividindo as impermeabilizações em:

- impermeabilização contra água sob pressão;
- impermeabilização contra água de percolação;
- impermeabilização contra a umidade do solo.

Impermeabilização contra água sob pressão; podemos ter os tipos abaixo:

- concreto impermeável;
- argamassa impermeável;
- membrana asfáltica;
- membrana de polímeros.

Impermeabilização contra água de percolação podemos ter os tipos abaixo:

- concreto impermeável;
- argamassa impermeável;
- membrana asfáltica;
- membrana de polímeros;
- membrana de polímeros moldada no local;
- revestimentos impermeáveis.

Impermeabilização contra umidade; podemos ter os tipos abaixo:

- concreto impermeável;
- argamassa impermeável.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

17.1 CONDIÇÕES GERAIS



Crítérios de Instalações Elétricas – Conformidade com a ABNT NBR 5410

Todas as luminárias deverão ser aterradas, em conformidade com os requisitos de proteção contra choques elétricos da ABNT NBR 5410. Dessa forma, cada circuito de iluminação deverá ser provido de condutor de proteção (PE), devidamente identificado e conectado ao sistema de aterramento da edificação.

Os interruptores deverão ser instalados a 1,20 m de altura em relação ao piso acabado. As tomadas deverão ser instaladas nas seguintes alturas:

- 0,30 m do piso: tomadas de uso geral (TUG);
- 1,20 m do piso: tomadas localizadas em bancadas ou balcões;
- 1,80 m do piso: tomadas destinadas a condicionadores de ar;
- 2,30 m do piso: tomadas destinadas a chuveiros elétricos.

Os circuitos que alimentam as tomadas deverão ser independentes dos circuitos de iluminação, conforme prescrito pela ABNT NBR 5410.

Os interruptores deverão ser instalados no condutor de fase, interrompendo o retorno da luminária, sendo vedada a interrupção do condutor neutro.

As tomadas de uso geral (TUG) e as tomadas de uso específico (TUE) deverão ser distribuídas nos ambientes de acordo com o Projeto Arquitetônico, atendendo às necessidades de uso e aos critérios técnicos definidos pelo projetista, respeitando os requisitos mínimos da ABNT NBR 5410.

As instalações de força destinadas à alimentação de motores e equipamentos específicos deverão ser projetadas em circuitos exclusivos, partindo diretamente do respectivo quadro de distribuição local, com dispositivos de proteção adequados à corrente nominal e às características da carga.

Os circuitos de tomadas deverão ser executados com condutores de seção mínima de 2,5 mm², providos de condutor de proteção (PE), distinto do condutor de proteção dos circuitos de iluminação.

Nos pontos de tomadas de uso geral, o condutor de proteção deverá permanecer disponível no interior das caixas, mesmo quando não houver equipamento conectado.

Os circuitos de iluminação deverão ser executados com condutores de seção mínima de 1,5 mm², desde que atendidos os critérios de capacidade de condução de corrente, queda de tensão admissível e proteção contra sobrecorrentes, conforme estabelecido na ABNT NBR 5410.

A tubulação para uso externo deverá atender aos seguintes critérios:

- Descida de poste: eletroduto em PVC rígido para diâmetros ≤ 40 mm e eletroduto em aço galvanizado para diâmetros ≥ 2 ”;
- Instalações embutidas: eletroduto em PVC rígido;



- Instalações enterradas: eletroduto em PVC rígido ou fibrocimento, assentado a 0,30 m de profundidade (tensão secundária), devidamente envolvido em concreto, garantindo proteção mecânica adequada.

A tubulação para uso interno deverá ser sempre embutida no piso, paredes ou lajes, utilizando eletrodutos em PVC rígido, conforme a ABNT NBR 5410. Em coberturas sem laje e nos casos excepcionais de instalações aparentes, deverão ser utilizadas caixas de passagem e conexões de sobrepor em alumínio injetado, do tipo condutele, com tampas aparafusadas, com grau de proteção compatível com o ambiente.

Os quadros de distribuição deverão ser instalados em locais de acesso restrito, sob controle da administração, atendendo aos requisitos de segurança, identificação, ventilação e espaço para operação e manutenção, conforme a ABNT NBR 5410.

Todos os quadros de distribuição, inclusive o quadro de medição, deverão possuir dispositivo geral de proteção e manobra, do tipo disjuntor termomagnético, sendo vedada a utilização de chaves do tipo “faca” com fusíveis tipo cartucho ou rolha. A capacidade de interrupção mínima dos disjuntores deverá ser de 5 kA, exceto para o disjuntor geral do quadro de medição, cuja capacidade mínima deverá ser de 15 kA, compatível com o nível de curto-circuito do ponto de entrega.

Os circuitos terminais deverão ser protegidos por disjuntores termomagnéticos, instalados nos quadros de distribuição parciais, com capacidade de interrupção mínima de 5 kA, dimensionados conforme a corrente nominal dos circuitos.

As tomadas e interruptores deverão possuir espelhos lisos, sem parafusos aparentes, de qualidade comprovada, padrão Tramontina ou equivalente, atendendo às exigências de segurança e durabilidade da ABNT NBR 5410.



17.2 ELETRODUTOS, BUCHAS E ARRUELAS

Eletrodutos e Tubulações – Conformidade com a ABNT NBR 5410

Os eletrodutos deverão ser predominantemente em PVC rígido, próprios para instalações elétricas, conforme especificado em projeto e em atendimento à ABNT NBR 5410. Nos trechos em que o eletroduto cruzar juntas de dilatação, deverá ser utilizado eletroduto metálico de aço maleável, esmaltado a quente, interna e externamente, de modo a absorver esforços mecânicos e movimentações estruturais.



Nas áreas externas, os eletrodutos em contato direto com o terreno deverão ser envolvidos por camada de concreto com espessura mínima de 10 cm, de forma que a geratriz superior externa do eletroduto fique a uma profundidade mínima de 30 cm, garantindo proteção mecânica adequada.

As tubulações em áreas externas deverão ser executadas com caimento mínimo de 1% (um por cento) em direção às caixas de passagem, de modo a evitar o acúmulo de água no interior dos eletrodutos.

As emendas dos eletrodutos deverão ser realizadas por meio de luvas rosqueadas, devendo-se eliminar cuidadosamente quaisquer rebarbas que possam danificar o isolamento dos condutores ou dificultar a enfição.

As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação deverão ser executadas por meio de buchas e arruelas metálicas, em aço galvanizado ou alumínio, devidamente rosqueadas e firmemente apertadas, assegurando continuidade mecânica e proteção dos condutores.

As luvas e curvas deverão apresentar o mesmo material, acabamento e características mecânicas dos eletrodutos correspondentes. As extremidades deverão ser rosqueadas internamente, com rosca compatível e de igual bitola à dos eletrodutos.

As buchas e arruelas deverão ser fabricadas em ferro galvanizado ou em liga especial de alumínio, cobre e zinco, com rosca idêntica à dos eletrodutos, garantindo perfeita adaptação e fixação.

Deverão ser rejeitados os eletrodutos cuja curvatura apresente fendas, trincas ou redução da seção interna, comprometendo a segurança e a passagem dos condutores.

A tubulação deverá ser instalada de modo a evitar a formação de cotovelos, sendo admitidas apenas curvas suaves, em conformidade com os raios mínimos de curvatura estabelecidos pela ABNT NBR 5410, de forma a facilitar a enfição e a manutenção.

Os elementos embutidos em lajes deverão ser posicionados após a colocação das armaduras, respeitando o cobrimento do concreto e evitando interferências estruturais.

Todos os cortes em alvenaria necessários para embutir eletrodutos e caixas deverão ser executados com o máximo cuidado, de forma a minimizar danos aos serviços já concluídos. Os eletrodutos deverão ser chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, garantindo fixação adequada.

Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada, a fim de impedir a penetração de nata de cimento. Este cuidado deverá ser adotado sempre que houver execução de serviços que possam ocasionar obstrução da tubulação.

Antes da enfição dos condutores, toda a tubulação deverá estar limpa, seca e desobstruída, isenta de qualquer corpo estranho que possa dificultar ou danificar os condutores. Para esse



fim, deverá ser realizada a passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina, promovendo limpeza e impermeabilização interna.

17.3 CONDUTORES ELÉTRICOS – CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410

Os condutores deverão ser de cobre eletrolítico, de alta condutibilidade, com isolamento termoplástica antichama, adequados para tensão nominal de 750 V, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a ABNT NBR 5410. Quando instalados em áreas externas enterradas, os condutores deverão possuir isolamento para tensão nominal mínima de 1 kV, adequada às condições ambientais e de instalação.

Os condutores terminais (rabichos) das luminárias do tipo plafon e de embutir, sujeitas a aquecimento, deverão possuir isolamento resistente ao calor, em material apropriado e certificado, sendo vedado o uso de materiais à base de amianto, em conformidade com as normas de segurança e saúde vigentes.

A identificação dos condutores deverá obedecer rigorosamente ao Projeto de Instalações Elétricas e às prescrições da ABNT NBR 5410, especialmente quanto às cores e identificação do condutor de proteção (PE), do condutor neutro (N) e dos condutores de fase.

Sempre que solicitado pela DEPS (Departamento de Engenharia e Projetos de Serviços), a CONTRATADA deverá fornecer amostras dos materiais a serem empregados, bem como ensaios e certificados de resistência elétrica, isolamento, condutibilidade e demais características técnicas exigidas, além de outros esclarecimentos eventualmente requeridos.

Todas as emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas exclusivamente no interior de caixas de passagem ou de derivação, sendo terminantemente proibida a realização de emendas no interior dos eletrodutos, conforme a ABNT NBR 5410.

Para condutores com seção nominal igual ou superior a 16 mm², somente serão permitidas emendas e conexões por meio de conectores de pressão, adequados à seção dos condutores, garantindo contato elétrico eficiente e resistência mecânica adequada.

A enfição dos condutores somente deverá ser executada após a conclusão da cobertura da edificação e do revestimento completo de paredes, tetos e pisos, ocasião em que deverão ser removidas as obturações das tubulações.

Para facilitar a enfição, os condutores poderão ser lubrificados com talco ou parafina, sendo vedado o uso de lubrificantes que possam danificar a isolamento dos condutores ou comprometer suas características elétricas.

17.4 APARELHOS DIVERSOS (Conformidade com a ABNT NBR 5410)

Os aparelhos de iluminação, tais como plafons, plafoniers e similares, somente deverão ser instalados após a conclusão dos serviços de pintura, a fim de evitar danos aos acabamentos e aos próprios equipamentos.



A fixação de interruptores, tomadas e dispositivos similares em caixas metálicas estampadas deverá ser realizada exclusivamente por meio de parafusos metálicos zincados, garantindo adequada resistência mecânica e durabilidade.

A fixação dos aparelhos elétricos deverá ser executada somente com parafusos de latão cromados, sendo expressamente proibida a utilização de parafusos plásticos, em conformidade com os requisitos de segurança mecânica e elétrica.

Nas luminárias destinadas a lâmpadas incandescentes, somente deverão ser utilizados receptáculos (soquetes) de porcelana vidrada, com elementos condutores em latão, atendendo aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 8346 e às prescrições da ABNT NBR 5410 quanto à resistência térmica e segurança.

Nas luminárias destinadas a lâmpadas fluorescentes, somente deverão ser empregados reatores de alto fator de potência, com FP mínimo de 0,9, isentos de ruído (zumbido) e de partida rápida, compatíveis com o tipo de lâmpada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os receptáculos (soquetes) para lâmpadas fluorescentes deverão ser à prova de vibração, dotados de sistema de trava contra queda da lâmpada e molas em aço inoxidável, assegurando contato elétrico eficiente e durável, conforme a ABNT NBR 9312 e demais normas pertinentes.

17.5 ATERRAMENTO DE ATERRAMENTO – Conformidade com a ABNT NBR 5410

Todas as redes de tubulações metálicas, caixas, quadros de distribuição, invólucros metálicos e demais massas deverão ser ligadas ao sistema de aterramento da edificação, conforme os requisitos de proteção contra choques elétricos estabelecidos pela ABNT NBR 5410.

Todos os aparelhos elétricos deverão ser aterrados, por meio de condutor de proteção (PE), assegurando a equipotencialização das massas e a atuação adequada dos dispositivos de proteção.

Havendo mais de um conjunto de aterramento, todos deverão ser interligados entre si, constituindo um único sistema de aterramento, devendo este ser também interligado à malha de aterramento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), quando existente, conforme critérios de equipotencialização previstos na ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419.

A resistência de aterramento deverá ser compatível com o sistema de proteção adotado, garantindo a atuação dos dispositivos de proteção. Como critério de desempenho, a resistência do sistema de aterramento deverá ser igual ou inferior a 10Ω , ou outro valor inferior exigido pelo projeto ou pela concessionária local.

Os condutores de proteção e de aterramento dos quadros poderão ser executados em cordoalhas de cobre, admitindo-se condutor nu quando instalado em eletroduto exclusivo ou revestido, conforme o projeto.



Os condutores de proteção internos, partindo dos quadros de distribuição, deverão ser isolados na cor verde ou verde-amarela, conforme a ABNT NBR 5410.

As ligações dos condutores às hastes de aterramento e aos barramentos de terra dos quadros deverão ser realizadas por meio de conectores apropriados, mecanicamente resistentes e eletricamente confiáveis, ou por solda exotérmica, garantindo continuidade elétrica permanente.

As hastes de aterramento deverão ser de aço com revestimento de cobre eletrolítico, com espessura mínima de 0,25 mm, comprimento mínimo de 2.400 mm e diâmetro mínimo de 16 mm, devendo ser instaladas em número e locais definidos em projeto. Deverão ser cravadas quantas hastes forem necessárias para atingir a resistência de aterramento especificada.

As hastes de aterramento deverão ter seus topos abrigados em caixas de inspeção, em alvenaria ou material apropriado, com tampa removível, permitindo acesso para inspeção, manutenção e medição da resistência de terra.

Havendo grades, portões ou estruturas metálicas localizadas sob o ramal de alta tensão da subestação, estas deverão ser seccionadas e devidamente aterradas, evitando a circulação de correntes perigosas e atendendo aos requisitos de segurança.

17.6 RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES

As instalações elétricas somente poderão ser aceitas e consideradas concluídas quando:

1. Estiverem entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos ou danos em qualquer componente, incluindo condutores, eletrodutos, quadros, tomadas, interruptores e luminárias;
2. Estiverem testadas e verificadas quanto à continuidade elétrica, isolamento, polaridade, funcionamento dos dispositivos de proteção, aterramento e ligação à rede elétrica;
3. Estiverem ligadas e em operação junto à rede da concessionária de energia local, com fornecimento regular de tensão adequada, respeitando os limites de tensão e frequência estabelecidos pela concessionária e pelas normas técnicas aplicáveis.

A aceitação formal deverá ser realizada mediante termo de recebimento, acompanhado de relatório de ensaios e verificações, garantindo que a instalação cumpre os requisitos técnicos, de segurança e as normas vigentes (ABNT NBR 5410 e normas complementares).

17.7 REFERÊNCIA NORMATIVA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Condutores e Cabos

- **NBR 1189** – Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais.
- **NBR 5111** – Fios de cobre nus de seção circular para fins elétricos.
- **NBR 5349** – Cabos nus de cobre mole para fins elétricos.
- **NBR 5354** – Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas.



- **NBR 6880** – Condutores de cobre para cabos isolados – padronização.
- **NBR 6149** – Fios e cabos com isolamento sólida extrudada de PVC para tensões até 750V – especificações.
- **NBR 7295** – Cabos de potência com isolamento até 0,6 kV – especificações.
- **NBR 7288** – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de PVC para tensões de 1 a 20 kV – especificações.

Iluminação e Luminárias

- **NBR 5114** – Reatores para lâmpadas fluorescentes tubulares.
- **NBR 5115** – Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral.
- **NBR 5121** – Lâmpadas com filamento de tungstênio para iluminação geral.
- **NBR 11810 e NBR 12056** – Lâmpadas de luz mista.
- **NBR 5413** – Iluminação de interiores.
- **NBR 5461** – Iluminação (terminologia e conceitos).
- **NBR 8346** – Bases e receptáculos para lâmpadas.
- **NBR 9312** – Receptáculos para lâmpadas fluorescentes.

Instalações e Segurança

- **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão.
- **NBR 5411** – Instalações de chuveiros elétricos e aparelhos similares.
- **NBR 5414** – Execução de instalações elétricas de alta tensão (0,6 a 15 kV).
- **NBR 5419** – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (SPDA).
- **NBR 5473** – Instalações elétricas prediais – terminologia.
- **NBR 13570** – Instalações elétricas em locais públicos.

Quadros, Plugues, Interruptores e Caixas

- **NBR 6146** – Invólucros (quadros) de equipamentos elétricos – proteção.
- **NBR 6147** – Plugues e tomadas de uso doméstico.
- **NBR 6150** – Eletrodutos de PVC rígido – especificações.
- **NBR 6235** – Caixas de derivação para uso em instalações elétricas domésticas e análogas.
- **NBR 6255 e NBR 6527** – Interruptores de uso doméstico.
- **NBR 6808** – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – especificações.

Fornecimento de Energia e Regulamentações

CEMIG – Normas para fornecimento de energia elétrica em tensão primária e secundária de distribuição.

18. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Hidrossanitário atendendo as normas vigentes da ABNT e dos órgãos públicos com jurisdição sobre o assunto - depois de aprovado



pelo órgão fiscalizador.

18.1 INSTALAÇÕES DE ÁGUA

Descrições gerais: compreenderão reservatórios, rede de distribuição e instalação predial. Para o abastecimento está previsto uma entrada de água com respectivo hidrômetro, ligada à rede pública.

Acumulação: constará de 01 (um) reservatório elevados com capacidade de 500 Litros. Na rede de distribuição os tubos deverão ser de PVC rígido de ponta e bolsa classe 15.

As tubulações da rede de distribuição não deverão ser embutidas em elementos estruturais de concreto (sapatas, pilares, vigas, lajes, etc.) podendo entretanto, quando indispensáveis, serem alojadas em reentrâncias (encaixes) projetadas para este fim. Não deverão atravessar vigas ou lajes, para que possam ser substituídas ou reparadas quando necessário. Deverão ser colocadas braçadeiras para melhor fixação das tubulações. Quando tiverem que atravessar vigas e lajes se faz necessário após consulta ao calculista estrutural locação de caixas de passagens antes da concretagem.

Todo o conduto d'água será embutido nas paredes ou lajes dos pisos e se necessário esconder com forro, se for o caso. Os que ficarão aparente serão fixados através de braçadeiras e no teto através de suspensões em fita galvanizadas.

Todos os registros de passagem serão de fabricação de reconhecida boa qualidade aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

As canalizações enterradas não poderão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de suspensão ou valas.

Todas as torneiras para lavatórios serão cromado tipo “ bico-de-pato” de fabricação de reconhecida boa qualidade aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as torneiras para pias e tanque serão de latão cromado, tipo alongadas de canto largo de fabricação de reconhecida boa qualidade aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Serão previstos (05 cinco) pontos d'água externos. As torneiras serão para jardim com rosca para mangueira de latão e sem ser cromada.

Todas as bacias sanitárias terão caixa acoplada.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres serão vedadas com bujões rosqueados e plugues convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel, para tal fim.

As tubulações de distribuição de água, deverão ser antes do fechamento dos rasgos, lentamente cheias de água, para eliminação de ar, e em seguida, submetida à prova de pressão interna.



Essa prova, deverá ser feita com água sobre pressão 50% superior a pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1kg/cm². A duração da prova será de pelo menos 6 (seis) horas.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Critérios de Medição:

- rede de água fria:
 - tubulações: por m de comprimento real inclusive conexões, aberturas e fechaduras de rasgos, ou escavações e reaterro apilado de valas com profundidade média de 0,60m, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulações aparente;
 - registros de gaveta e de pressão: por unidade instalada;

18.2 SISTEMA DE ESGOTO

O sistema de esgoto previsto será constituído de rede interna.

A rede sanitária compõe-se de tubos de PVC, obedecendo ao projeto hidrosanitário.

Os ramais internos deverão ser encaminhados às caixas de inspeção que permitirão o escoamento para qualquer direção, dependendo das condições de planimetriado terreno em cada unidade.

Os coletores externos recolherão das caixas de inspeção, com declividade no sentido do coletor principal.

As caixas de inspeção serão executadas com alvenaria de tijolos, assentados sobre camadas de concreto simples com 0,10m de espessura, revestida internamente com lençol de cimento queimado e com tampa de concreto.

As valas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após verificação, pela FISCALIZAÇÃO, das juntas, tubos, proteção dos mesmos e níveis de declividade.

A declividade deve ser uniforme entre as caixas sucessivas de inspeção.

As canalizações deverão ser assentadas em terrenos resistentes ou sobre embasamento adequado, com recobrimento de 0,30m no mínimo.

Deverá ser deixada folga nas travessias dos elementos estruturais para fazer face a eventuais recalques da obra.

Durante a execução da obra, deverão ser tomadas precauções especiais para evitar a entrada de detritos nas tubulações.

As extremidades das tubulações de esgoto deverão ser vedadas até a montagem dos



aparelhos sanitários, com bujões ou “plugs”, sendo vedado o emprego de buchas de papel, pano ou madeira para tal fim.

Deverão ser adotadas um declividade mínima de 2% (dois por cento) para tubos de 75mm e de 1% (um por cento) para tubo de 100mm.

Os tubos de ventilação terão sua extremidade superior a 0,50m acima do telhado. Os tubos de queda deverão ser prolongados e ventilados na cobertura.

Serão observadas as seguintes declividades mínimas:

- ramais de descargas : 2%
- ramais de esgoto e subcoletores: de acordo com o quadro abaixo:

Diâmetro do tubo(mm)	Declividade % mm/m	
100 a menos	3,0	20
125	1,2	12
150	0,7	7
200	0,5	5
250 ao Max.	0,4	4

Todos os sifões das cubas serão do tipo “copo”.

Os ralos serão cilíndricos de 100mm de diâmetro de PVC sinfonado e grelhas em latão fundido tipo caixilho, reforçado e cromado nas partes em vista.

Todas as peças sanitárias deverão ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, nos pontos constantes no projeto, com seus respectivos acessórios.

Antes da entrega da obra todas as instalações serão convenientemente testadas, pela FISCALIZAÇÃO.

Critérios de Medição:

- tubulações: por m de comprimento real, inclusive conexões e pastas lubrificantes, abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 0,6m, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação aparente;
- caixas de inspeção: por unidade executada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

18.3 SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Referem-se ao o sistema de águas pluviais prediais.



A captação das águas superficiais será feita por intermédio de canaletas, sarjetas e galerias.

As águas pluviais da obra serão coletadas na cobertura através de calha, descendo por meio de condutores verticais e horizontais até as caixas de inspeção de águas pluviais, tudo de acordo com o projeto.

As calhas serão de preferência em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (gsg-26), e obedecerão uma seção definida no projeto.

Critério de Medição:

- calhas, rufos e condutores: por m de comprimento real executado;
- tubulações (galerias) e canaletas: por m de comprimento real executado, inclusive escavações, reaterros e remoções;
- caixas coletoras, caixas de inspeção e sarjetas: por unidade executada de acordo com o Projeto e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.4 EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS

Os aparelhos e respectivos pertences, acessórios e peças complementares, serão colocados conforme as indicações dos projetos de arquitetura e de instalações, obedecendo as recomendações de fabricantes.

O perfeito estado de cada equipamento deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua colocação.

Nos sanitários e vestiários os equipamentos instalados são:

- bacia - em louça branca, de reconhecida boa qualidade aprovada pela FISCALIZAÇÃO (fixadas em buchas de nylon com parafuso de latão cromado).
- assentos - plásticos de reconhecida boa qualidade aprovada pela FISCALIZAÇÃO na cor branca;
- papeleira - em louça branca, com rolete;
- lavatório - sem coluna em louça branca, marca de reconhecida boa qualidade aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

Todos os metais serão de primeira qualidade e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Critérios de Medição:

- por unidade de equipamento específico instalado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

HS 07 - NORMAS PERTINENTES

NBR 1294 - Válvula de Descarga – Especificações;

NBR 5680 - Tubo de PVC Rígido – Dimensões;

NBR 5647 - Tubo de PVC Rígido para Adutora e Redes de Água;

NBR 5648 - Tubo de PVC Rígido para Instalações de Água Fria; NBR

5626 - Instalações Prediais de Água Fria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

NBR 5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Águas Frias;
NBR 5657 - Instalações Prediais de Águas Frias – Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna;
NBR 5688 - Tubos e Conexões de PVC Rígido para esgoto Predial e Ventilação;
NBR 6235 - Caixas de Derivação para Uso em Instalações Elétricas, Domésticas e Análogas;
NBR 7367 - Projeto e Assentamento de Tubulações de PVC Rígido para Sistemas de Esgoto Sanitário;
NBR 7372 - Execução de Tubulações de Pressão em PVC Rígido com Junta Soldada, Rosqueada, ou com Anéis de Borracha;
NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
NBR 9648 - Estudo de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário;
NBR 9649 - Projetos de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário;
NBR 9814 - Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário;
NBR 10072 - Registros de gaveta de Liga de Cobre para Instalações Hidráulicas e Prediais;
NBR 10071 - Registros de Pressão Fabricados com Corpo e castelo em ligas de cobre para Instalações Hidráulicas e Prediais;
NBR 10843 - Tubos de PVC Rígido para Instalações Prediais de Água Pluviais;
NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais;
NBR 10090 - Registro (válvula) de Pressão fabricado com Corpo e Castelo em Ligas de Cobre para Instalações Hidráulicas e Prediais – Dimensões;

19. LIMPEZA DE OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela CONTRATADA para fora da obra.

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n° _____ – Bairro _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CONTRATADA:

_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.
_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **027/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 001/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia destinada à execução de uma ampliação na Escola Municipal Portal das Letras, localizada na Rua Helena Jefferson de Souza, N°40, Centro, São Thomé das Letras – MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº027/2026, Concorrência Eletrônica nº001/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** .
_____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Tomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Tomé das Letras.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Tomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Tomé das Letras.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Tomé das Letras.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Tomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Thomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 03 002 000 12 365 0005 1085 44905100 616 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Contrato e de seus anexos, a empresa contratada, no âmbito da execução da obra de ampliação da Escola Municipal Portal das Letras, obriga-se a:

7.1.1. Manter comunicação institucional: manter, durante toda a vigência contratual, e-mail institucional oficial, atualizado e em pleno funcionamento, destinado à realização de comunicações formais com o Município de São Thomé das Letras, incluindo tratativas relativas a contrato, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.1.2. Início da execução: iniciar os serviços no prazo e no local indicados na Ordem de Serviço, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras.

7.1.3. Execução e logística: executar integralmente os serviços contratados, incluindo o fornecimento de materiais, transporte, carga, descarga e disponibilização nos locais indicados, utilizando mão de obra própria e às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.1.4. Qualidade dos materiais: empregar materiais de primeira qualidade, que atendam plenamente às especificações técnicas do edital, assegurando desempenho, durabilidade e adequação à finalidade da obra.

7.1.5. Garantia: garantir os materiais e serviços executados contra defeitos de fabricação, vícios ou incorreções decorrentes da execução.

7.1.6. Substituições imediatas: substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, materiais entregues com embalagens violadas, identificação ilegível ou em desconformidade com as especificações contratuais.

7.1.7. Correções e reparos: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de uso indevido.

7.1.8. Responsabilidade pela execução: assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, garantindo que os métodos construtivos, acondicionamento e transporte de materiais sejam adequados à preservação de sua integridade contra danos, intempéries e demais riscos.

7.1.9. Custos e encargos: arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, incluindo transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas incidentes.

7.1.10. Conformidade contratual: cumprir rigorosamente todas as disposições constantes do edital, deste contrato e de seus anexos.

7.1.11. Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.1.12. Responsabilidade civil: responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, morais ou físicos causados ao Município de São Tomé das Letras ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.1.13. Demandas judiciais: responder por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados, bem como por eventuais ações judiciais propostas por terceiros relacionadas à execução do contrato.

7.1.14. Diretrizes da Administração: atuar em estrita conformidade com as orientações, determinações e diretrizes da Administração Pública Municipal.

7.2. Recebimento dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.2.1. O recebimento do objeto será realizado provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, proposta apresentada e disposições do edital.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação dos serviços executados e materiais empregados.

7.3. Prorrogação de prazo:

7.3.1. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalizada, devidamente justificada, e protocolada junto ao Setor de Licitações do Município de São Thomé das Letras antes do término do prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. A execução do objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia destinada à realização da ampliação da Escola Municipal Portal das Letras, localizada na Rua Helena Jefferson de Souza, nº 40, Centro, no Município de São Thomé das Letras – MG, devendo todos os serviços observar as especificações técnicas, projetos e demais documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- I** – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V** – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI** – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração:

- I** – advertência, quando configurada inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II** – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 10.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- III** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas condutas de maior gravidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Poderão ser aplicadas, cumulativamente com as sanções acima, as seguintes multas:

- I** – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- II** – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), em razão do descumprimento do prazo para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;
- III** – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caso o valor da multa e das indenizações devidas ultrapasse o montante eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A multa aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

10.10. A aplicação das sanções dar-se-á mediante processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e 002/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Licitatório nº 027/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Tomé das Letras, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé das Letras /MG, data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

ANEXO IV

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(FACULTATIVA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA nº 11/2024, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Local, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc. Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

RG nº..... CPF nº
Cargo:
Telefone para contato:
E-mail:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Município de São Tomé das Letras
– (representante legal ou procurador):

Nome:
Representante / Procurador:
RG nº..... CPF nº
Cargo:
Telefone para contato:
E-mail:

2 - REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao Processo nº 027/2026, Concorrência nº 001/2026.

3 - DECLARAÇÕES

3.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, inclusive o, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

3.2 - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Concorrência supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Concorrência, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

3.3 - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

3.4. Declaramos ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL impede(m) a contratação com o poder público.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de 180 (cento oitenta) dias corridos na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro, parte integrante desta proposta.

5 - PREÇO

Lote	Valor
------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

01	R\$
----	-----

O valor total proposto de R\$ (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária, considerando o BDI de % (.....), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

6 - DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência nº: Conta Corrente nº: Tipo: () 04 – Pessoa Jurídica
Tipo: () 01 – Pessoa Física

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

Anexar

10- COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

Anexar

11- CRONOGRAMA

Anexar

São Tomé das Letras, ... de de 2026.

(Carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável, conforme identificado)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL E DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras – MG

Ref.: Processo Licitatório nº 027/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu responsável técnico **[nome completo]**, inscrito no CREA/CAU sob o nº **[]**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Possui pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, consistente na contratação de empresa de engenharia destinada à execução de ampliação da Escola Municipal Portal das Letras, localizada na Rua Helena Jefferson de Souza, nº 40, Centro, no município de São Thomé das Letras – MG;
2. Tem ciência das condições locais de execução dos serviços, especialmente por se tratar de obra a ser realizada em unidade escolar em funcionamento, incluindo aspectos relacionados à logística, segurança, acessos, restrições operacionais e interferências nas atividades escolares;
3. Considerou, na elaboração de sua proposta, todos os custos, encargos e dificuldades decorrentes da execução do objeto nas condições existentes no local;
4. Assume integral responsabilidade por eventuais omissões na proposta decorrentes da não realização de visita técnica, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou eximir-se de obrigações assumidas;
5. Declara, ainda, que está ciente de que a presente declaração substitui o Atestado de Visita Técnica, nos termos previstos no edital, atendendo ao disposto no art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Data e local

[Nome do responsável técnico]
CREA/CAU nº **[]**

[Nome do representante legal da empresa]
Cargo: **[]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A80D-068E-25FA-EE27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA (CPF 984.XXX.XXX-15) em 27/04/2026 12:00:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



REMIEL JOSE DOS SANTOS CASTRO (CPF 135.XXX.XXX-09) em 27/04/2026 14:10:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO (CPF 118.XXX.XXX-52) em 27/04/2026 14:30:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROZIMARI ARLETE DE CASTRO ROCHA (CPF 023.XXX.XXX-58) em 27/04/2026 14:47:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A80D-068E-25FA-EE27>